



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PARECER EM PRIMEIRO TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 169 / 2021

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Vem até as Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e de Administração Pública, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 169/2021, de autoria dos Vereadores Jorge Santos; Álvaro Damião; Gabriel; Henrique Braga; Marcos Crispim; Nely Aquino; e Wanderley Porto, que “Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.”

A Comissão de Legislação e Justiça aprovou parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do presente projeto de lei; a Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana aprovou parecer pela sua aprovação.

Designado relator pelas Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e de Administração Pública, passo a examinar a matéria para emissão do meu parecer e voto nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição ora em análise pretende regulamentar a implantação e o compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município, seguindo normas expedidas pela ANATEL.

O PL em questão traz definições importantes para o setor, conceituando tecnicamente os termos comumente utilizados nesse tipo de compartilhamento de tecnologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Prevê, ainda, restrições de instalação e ocupação do solo, sobretudo definindo parâmetros de segurança para que se instalem torres, postes e outros itens de suporte necessários para que a tecnologia funcione e chegue onde precisa.

Além disso, dá outros provimentos, como a previsão da documentação necessária junto aos órgãos municipais para que se possa autorizar, implantar e construir redes de telecomunicação; penalidades previstas para descumprimento; como será exercida a fiscalização; dentre outros.

Na justificativa, os vereadores proponentes afirmam estar ultrapassada a legislação que cuida do tema em nosso município e frisam, por oportuno, que, “embora a União tenha a competência privativa para legislar sobre telecomunicações e para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão estes serviços, o presente Projeto de Lei apenas se refere à implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município tendo por base e em obediência à Lei Federal 13.116/15.”

É importante atualizar a legislação municipal que trata das telecomunicações de forma geral, tendo em vista que, cada vez mais, dependemos dela para o trabalho, educação, lazer, enfim, para o desenvolvimento do município, de forma ampla.

Lembro que parte da infraestrutura de telecomunicações e/ou do local onde se instalam é patrimônio público, bem como que, para se atender aos anseios sociais por uma tecnologia que muda cada vez mais rápido, são necessárias transformações igualmente rápidas nas estratégias de como lidar com elas.

É cediço que, na medida do possível, deve-se preservar o direito comum a cada indivíduo a ocupar os espaços públicos e, assim, corretas as medidas restritivas de instalação e ocupação do solo, presentes no projeto.

Observo, ainda, a previsão de fiscalização e aplicação de penalidades, como benéficas para todos os munícipes, pois todos nós, de uma forma ou de outra, dependemos desse tipo de serviços.

Assim, o serviço obrigatoriamente deve ser prestado adequadamente e com toda a segurança que o setor exige.

Sendo de grande importância a atualização da legislação municipal a respeito do assunto e em obediência à Lei Geral das Antenas (Lei Federal nº 13.116/15),



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

tenho que o presente projeto de lei municipal é de grande relevância para Belo Horizonte.

Neste sentido, no que tange à análise pelas Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e de Administração Pública, não encontro óbices para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta forma, passo a registrar os termos da conclusão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino e concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 169/2021.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hélio'.

HÉLIO MEDEIROS CORREA
Vereador HELINHO DA FARMÁCIA
Líder do PSD